

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	617/XIV/2.^a
Proponente/s:	Três Deputados do Grupo Parlamentar do PAN (Partido Pessoas-Animais-Natureza)
Título:	Regime especial de acesso à reforma antecipada para pessoas com deficiência
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	SIM Nos termos conjugados do artigo 2.º com o n.º 3 do artigo 3.º, a iniciativa parece envolver, no ano em curso, um aumento das despesas previstas no OE 2021, uma vez que antecipa o acesso à reforma para as pessoas com deficiência
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Encontra-se agendada para a Sessão Plenária de dia 21 de janeiro
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10. ^a)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir , com a ressalva identificada, os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 7 de janeiro de 2021

O assessor parlamentar,
António Almeida Santos